



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 022/2023-GP/TCE, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 10 de outubro de 2023

Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 2840/2023

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistema Informatizado de gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento, treinamento e suporte técnico às empresas consignatárias e operadores do TCE/RN, bem como manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por linha de processamento**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Constata-se que não haverá ônus para o TCE/RN.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.5.1. As não observâncias do disposto nos subitens anteriores poderão ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de
- f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRASNET e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

6.5. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1 Somente serão aceitos documentos legíveis.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema eletrônico que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, salvo se houver, por parte da Pregoeira, consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões com a obtenção(ões) da(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, ou de possível diligência, a critério da Pregoeira, com base nos recentes entendimentos do Tribunal de Contas da União.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

9.8.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) – exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.10. Qualificação Econômica-Financeira

10.10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.11.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.11.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.11.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.12. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se seguir-se outra MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ilegíveis ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema para o e-mail pregaotce@gmail.com e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



11.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A garantia de execução não está prevista.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas estão elencadas no **Termo de Contrato e Termo de Referência** deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com

19.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregaotce@gmail.com

19.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, bem como vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

20.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.14.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

Natal (RN), 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistema Informatizado de gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento, treinamento e suporte técnico às empresas consignatárias e operadores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A utilização de um sistema de controle e gerenciamento da margem consignável e consignações facultativas visa aperfeiçoar e dar maior segurança aos interessados (TCE/RN, seus servidores e empresas consignatárias) uma vez que diminui sobremaneira a intervenção humana no processo de lançamento, processamento e retorno das operações.

Com esta iniciativa, o Tribunal de Contas demonstra sintonia com a modernização da gestão do setor público, promoção do desenvolvimento e melhoria na prestação dos serviços aos seus membros e servidores, além de aprimorar as políticas de pessoal baseadas em resultados com metodologia de gestão integrada de tecnologia, informação e comunicação.

Atualmente, o TCE/RN possui aproximadamente 530 servidores, entre ativos e aposentados, e carece de um software que realize o controle e gerenciamento do consignado, de forma a garantir a segurança das informações e transparência nos procedimentos administrativos para informação da margem, averbação e liquidação de contratos consignados.

A contratação do sistema predito visa disponibilizar recursos voltados à racionalização e automação de processos como, por exemplo, a disponibilização de margem consignável via web. Tal informação facilitará a contratação de consignados (empréstimos bancários, plano de saúde, odontológico, mensalidade, pecúlio e outros). A inexistência de um software para gerenciamento dessas informações acarretará a intervenção humana, necessitando alocação do pessoal da coordenadoria Folha de Pagamento (já bastante exígua) para análise das demandas provenientes dos servidores e consignatária proporcionando, além da sobrecarga de trabalho, margem de erro, visto ser um processo manual.

Portanto, os benefícios a serem oferecidos pelo sistema de gerenciamento e controle da margem consignável e consignações seriam:

- Compatibilidade com o sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento atualmente utilizado pelo Tribunal de Contas do RN (desenvolvido pela empresa Top Down Consultoria Ltda.);
- Racionalizar e padronizar os processos no Setor de Folha de Pagamento, reduzindo custos e maximizando a efetividade dos serviços;
- Minimização da intervenção humana no processo, agilizando os lançamentos evitando possíveis erros de digitação e cálculos;
- Disponibilização de rotinas internas que permitam o acompanhamento dos contratos consignados em folha de pagamento;
- Acompanhamento e gestão da evolução dos contratos frente ao poder de endividamento dos servidores;
- Automatização e gestão do controle e disponibilização da margem consignável;
- Suporte a consignante, as consignatárias e aos servidores;

DAG – COPAG

- Permitir a gestão financeira pessoal dos servidores;
- Disponibilização de página na Internet que permita ao servidor verificar o andamento dos seus contratos consignados em folha de pagamento, elaborar solicitações e simulações de empréstimos;
- Permitir a realização de auditoria permanente no sistema de gerenciamento e controle da margem consignável de servidores ativos e inativos;
- Automatização do serviço de liberação dos empréstimos solicitados aos bancos, quando dentro da margem, por intermédio do sistema host a host;
- A solução deverá se adequar, sofrendo manutenções corretivas e adaptativas em conformidade com acordo as legislações que versem acerca do tema.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.**3.1. Da equipe técnica da Contratada.**

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica necessária para executar e orientar a implantação de solução de Gestão Unificada e Integrada de Administração da margem consignável, contando em sua equipe atuando no projeto, no mínimo, com:

- Profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. O gerente de projeto da CONTRATADA será o ponto focal de contato com a CONTRATANTE durante todo o desenvolvimento do projeto. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas melhores práticas.
- Profissional com conhecimento técnico de infraestrutura de redes, servidores, sistemas operacionais, bancos de dados, segurança e gerenciamento de serviços de TI. Deverá ter experiência comprovada em suporte técnico de sistemas;
- Profissionais com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas de gerenciamento e controle de margem consignável;
- Profissionais com experiência comprovada em desenvolvimento de software, notadamente em requisitos, análise e projeto e implementação.

A comprovação da experiência profissional, capacidade técnica em projetos e serviços de TI, assim como as certificações, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, na reunião de abertura do projeto, no ato da execução dos serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.2. Das Soluções de gestão unificada, gerenciamento e controle da margem consignável e controle das consignações facultativas.

- A solução CONTRATADA será licenciada para administração e gerenciamento da margem consignável e controle das consignações facultativas dos servidores ativos e aposentados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento utilizado pelo TCE/RN;
- Deverá ser fornecida licença de uso da solução, obedecendo todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência, ressaltando que a empresa não poderá em hipótese alguma terceirizar a prestação dos serviços;
- A solução deverá ser ofertada na condição de licença de uso e será de propriedade da empresa CONTRATADA, sendo esta detentora única dos direitos de uso do software;
- Para habilitação à participação no processo licitatório, os proponentes deverão apresentar declaração do detentor dos direitos autorais e de propriedade da solução de que concordam com o autorizo do uso da licença pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, nas seguintes condições:
 - O Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte utilizará a licença de uso do software no âmbito deste termo de referência;



DAG – COPAG

- A declaração não deve conter outras ressalvas exceto as que garantam os direitos autorais e de propriedade.
 - A declaração de que trata o item anterior deve vir acompanhada de documentação comprobatória de que o declarante de fato é o representante legal do detentor dos direitos de propriedade do sistema ofertado.
- Deverá ser efetuado em comum acordo pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE o levantamento de todas as necessidades de ajustes, mudanças nas fórmulas de cálculo, adequação de telas, inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades da nova solução em relação aos requisitos do Tribunal de Contas, de acordo com as etapas do plano de implantação da solução apresentada neste Termo de Referência;
 - Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento e execução das mudanças identificadas, incluindo o cronograma físico da entrega e homologação das funcionalidades ajustadas;
 - Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o planejamento, preparação e importação de dados do sistema de folha de pagamento para a solução, sendo que eventuais rejeições devidas a dados de má qualidade deverão ser tratadas pela CONTRATANTE;
 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução das atividades elencadas neste termo de referência atuando junto com a equipe da CONTRATANTE e reportando-se ao gerente de projeto da CONTRATANTE;
 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral dos requisitos descritos neste termo de referência, de forma a obter a solução em condições operacionais de implantação. Deverão ser executados testes em paralelo até a comprovação da exatidão dos dados implantados na solução;
 - As pessoas definidas pela CONTRATANTE como executores membros da equipe do projeto usuário deverão participar em todas as validações previstas na implantação. Este envolvimento deverá acontecer durante todo o projeto e não apenas em sua fase final.

3.3. Dos requisitos funcionais obrigatórios.

- Compatibilidade com o software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento utilizado pela CONTRATANTE, (desenvolvido pela empresa Top Down Consultoria Ltda.), onde eventuais despesas geradas nesse processo correrão a expensas da CONTRATADA.
- Realizar o cadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados e usuários da Consignante e das Consignatárias;
- Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h por telefone;
- Ser compatível com o software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento utilizado pelo TCE/RN;
- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico on-line para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso da solução, não se confundindo com manutenção;
- O suporte técnico poderá ser provido pela fabricante da solução, respeitadas as políticas comerciais, isentando a CONTRATADA da responsabilidade pelo serviço prestado;
- Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação;
- Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraude;
- Possuir certificação ISO 27001 (ISO/IEC 27001:2005 - Tecnologia da informação - técnicas de segurança - sistemas de gerência da segurança da informação);
- Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias;
- Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos;



- Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo Tribunal de Contas, com intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;
- Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, civis e penais;
- Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante;
- Garantir que o sistema informatizado tenha disponibilidade mínima mensal de 98% do tempo;
- Observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a:
 - Dados pessoais e profissionais dos consignados no cadastro do sistema;
 - Dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração da prática de ato ilícito.
- Ser disponibilizado em plataforma web e compatível com, no mínimo, os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Internet Explorer;
- Trafegar as informações em comunicação segura (HTTPS);
- Permitir a manutenção dos usuários do sistema com as operações de criação, exclusão, alteração, bloqueio e desbloqueio e edição de seus dados cadastrais;
- Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores;
- Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários;
- Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários;
- Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados;
- Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários;
- Permitir configurar a exigência de cadastro de telefone para os usuários de consignatária;
- Permitir configurar a exigência de utilização de certificado digital para o usuário, como exemplo o e-CPF;
- Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência de um usuário, ou seja: atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente;
- Permitir o bloqueio de acessos simultâneos de um mesmo usuário;
- Permitir a exigência de unicidade de CPF entre usuários com níveis de acesso distintos, exemplo: um usuário de consignante/gestor não poderá ter o mesmo CPF de um usuário de consignatária;
- Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e scripts automatizados ao sistema, como por exemplo, CAPTCHA (Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart – teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos);
- Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;
- Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários;
- Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la;
- Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize;
- Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade;
- Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente;
- Possuir material explicativo com descrição de funções de todos os módulos operacionais em idioma Português, disponível online, no próprio sistema;
- Possuir uma área para disponibilização de arquivos diversos a serem baixados pelas instituições;
- Possuir uma área destinada à publicação de mensagens aos usuários com possibilidade de enviá-las por e-mail;
- Permitir a gestão das diversas instituições cadastradas (Tribunal de Contas, consignatárias, correspondentes) no sistema e a manutenção de seus dados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

DAG – COPAG

- Permitir bloqueio/desbloqueio das instituições cadastradas no sistema;
- Permitir a consulta e edição dos dados pessoais (nome do pai, nome da mãe, endereço, outros) e cadastrais (categoria, lotação, data de admissão, outros) dos servidores pelo consignante/gestor;
- Permitir a manutenção de quantidade máxima de parcelas para serviços com prazo determinado;
- Permitir o cadastro de serviços/produtos com prazo indeterminado, como exemplo mensalidades de planos de saúde;
- Permitir o cadastro para limitação de valores mínimo e máximo das parcelas dos contratos;
- Permitir ao consignante/gestor limitar o valor para inclusão ou alteração de contrato, sendo possível ultrapassar o valor da margem disponível, por serviço/produto;
- Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio;
- Possuir capacidade de configurar operações sensíveis, para que sejam confirmadas através de digitação de uma segunda senha (usuário diferente do que está operando no momento) ou de confirmação de senha do próprio usuário;
- Possibilitar a utilização de códigos de segurança gerados a partir de um aplicativo que utilize um algoritmo baseado em tempo, TOTP (Time-basedOne-time PasswordAlgorithm) para confirmação de operações sensíveis.
- Disponibilizar campo de texto para que sejam inseridas informações referentes às operações sensíveis, assim como o motivo da operação;
- Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades do sistema por nível de acesso (consignante/gestor, consignatária, correspondente, etc) e período (horário e dia da semana);
- Disponibilizar um portal de acesso para os servidores com a utilização de sua matrícula e senha pessoal;
- Disponibilizar para o servidor, no portal:
 - A consulta da sua margem consignável disponível;
 - A consulta de seus contratos registrados no sistema;
 - A possibilidade de solicitar o saldo devedor dos seus contratos;
 - A geração de senhas pessoais e de uso único para utilização nas demais operações do sistema, para que não seja necessário que o servidor informe sua senha pessoal de acesso ao portal;
 - A simulação de empréstimo com consulta ao ranking das taxas praticadas pelas consignatárias;
 - A reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc);
 - O cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária;
 - A criação de mensagem a ser encaminhada para uma determinada consignatária;
 - A criação de chamados no suporte técnico do sistema;
 - A alteração de sua senha de acesso ao portal;
 - Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir da matrícula, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor;
 - Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando as configurações dos serviços/produtos e solicitando a senha individual de uso único do servidor;
 - Permitir a confirmação de reserva do desconto realizada no sistema, gerando um documento de autorização de desconto definido pelo consignante/gestor;
 - Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada pela Consignatária seja cancelada automaticamente;
 - Possibilitar o controle de limite máximo das taxas do CET (Custo Efetivo Total) cadastradas pelas instituições financeiras, para não permitir a inclusão de contratos cujas taxas sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema;
 - Permitir a confirmação ou cancelamento de reservas de margem solicitadas pelo servidor através do portal;



- Disponibilizar para o Administrador do Sistema, via portal:
 - Consulta de consignações no sistema, exibindo um detalhamento das informações, tais como: data de inclusão, datas inicial e final, serviço, prazo, quantidade de parcelas pagas, usuário responsável, histórico de processamento de parcelas, entre outras;
 - Permitir a liquidação de um contrato registrado no sistema;
 - Permitir a suspensão de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;
 - Permitir a alteração de contratos registrados no sistema para ajuste de seu prazo ou valor;
 - Permitir que o usuário possa aplicar um determinado reajuste em diversos contratos simultaneamente, definindo o percentual ou valor deste reajuste e os filtros necessários para a localização destes contratos;
 - Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa;
 - Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável, descrição da operação e IP de acesso utilizado;
 - Permitir a informação de saldo devedor solicitado por um servidor com a inclusão de um arquivo anexo, como por exemplo, boleto para pagamento ou demonstrativo de saldo devedor;
 - Permitir a importação de arquivos de lote para inclusão/alteração/exclusão de contratos, suportando a parametrização de layout;
- Possuir, pelo menos, os seguintes relatórios:
 - Conferência dos dados cadastrais das instituições (Consignatárias, correspondentes, etc);
 - Analítico e sintético de operações realizadas (reservas, confirmações, alterações, exclusões de contratos etc..) por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Analítico e sintético de parcelas pagas e/ou rejeitadas por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Analítico e sintético de contratos registrados no sistema por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor, entre outros filtros;
 - Comprometimento de margem dos servidores;
 - Ranking de CET praticadas pelas consignatárias, exibindo os valores médio, mínimo e máximo das taxas;
 - Informações de auditoria contendo as ocorrências de operações realizadas em um determinado período, por um usuário específico;
 - Market share de consignatárias.
 - Os relatórios deverão poder ser gerados nos formatos TXT, PDF, CSV, XLS;
 - Permitir o agendamento de diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema pelo consignante/gestor;
 - Possuir módulo Business Intelligence (B.I.) com os cubos de contratos, margens e parcelas, para que seja possível organizar e analisar as diversas informações providas pelo sistema, oferecendo suporte para a gestão.
- Permitir a configuração da penalidade de suspensão automática de uma consignatária nas hipóteses previstas na legislação em vigor;
- Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos registros referentes à outra consignatária, resguardando o sigilo dos envolvidos;
- Permitir a configuração de envio de e-mail para as consignatárias quando houver alterações de contratos realizados pelo consignante/gestor;
- Automatização do serviço de liberação dos empréstimos solicitados aos bancos, quando dentro da margem, por intermédio do sistema host a host.



- A CONTRATADA deverá:
 - Disponibilizar sistema de gestão da qualidade de processamento, com validações dos arquivos gerados e recebidos pela folha de pagamento, evitando, assim, que informações inconsistentes sejam processadas.
 - Possuir um sistema de gestão de incidentes de segurança da informação, com análise de riscos por período mínimo anual no ambiente em que está hospedado, quando de responsabilidade da contratada.
 - Possuir um sistema de gestão de mudanças, com monitoramento do ambiente onde o sistema estará hospedado e evidências de aprovações pelos envolvidos, quando há a necessidade de alguma alteração.
 - Possuir um sistema de gestão de continuidade dos negócios, evidenciando a existência de testes de backup, monitoramento de hardware e software, com planos de contingência documentados e testados.
 - O sistema deverá possuir recursos mínimos de segurança como a identificação de usuário, da máquina de acesso, do IP ou por certificado digital A3, a autorização de consignação em folha deverá ser através de senha criptografada e com opção de alteração da mesma a qualquer tempo. A contratada deverá oferecer na transação da identificação do servidor a captura da foto do servidor, além dos dados cadastrais. O recurso de digitalização de documentos (contratos e documentos do servidor) deve estar disponível como forma de garantir a segurança das operações.

3.4. Dos requisitos funcionais desejáveis e não obrigatórios

- Compatibilidade com sistema de gerenciamento de banco de dados com suporte SQL (Structure Query Language).
- A infraestrutura de rede deverá ser protegida por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado.
- Escalabilidade da aplicação visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema
- Registrar e manter log de acessos e operações realizadas no sistema, identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado.
- Quando da implantação do sistema, o histórico de consignações deverá ser importado, juntamente com os dados dos consignados que serão fornecidos pelo consignante/gestor em arquivos com layouts pré-definidos.
- O sistema deverá suportar a parametrização dos layouts dos arquivos utilizados na integração com a folha de pagamento.
- Mensalmente, em data determinada, deverá carregar os arquivos de margem gerados pela folha de pagamento e disponibilizar as informações atualizadas para as instituições.
- O sistema deve carregar, mensalmente, o arquivo com as informações referentes aos resultados do processamento dos descontos na folha de pagamento, para que as parcelas sejam atualizadas (baixadas ou rejeitadas) de acordo com a informação recebida (desconto ou não desconto). O sistema deve ainda disponibilizar os arquivos referentes a cada consignatária, para que gerenciem suas respectivas consignações.
- O sistema deverá, mensalmente, em data acordada, gerar um arquivo contendo as operações realizadas em determinado período que será disponibilizado para processamento pela folha de pagamento.
- O sistema deve disponibilizar módulo gerencial para o processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que ofereça suporte a gestão pública. O módulo será utilizado nas decisões estratégicas do Tribunal de Contas, portanto é exigido que as consultas sejam dinâmicas e em tempo real. As consultas do módulo serão o dispêndio da margem consignável, informações de quantidade de contratos por consignatária, por espécie (tipo de

DAG – COPAG

consignação), por período (data início do contrato e data fim do contrato), por situação funcional (ativo e aposentado).

3.5. Do armazenamento e acesso aos dados

A CONTRATADA, em hipótese alguma, terá acesso ou guarda do banco de dados das informações funcionais e financeiras dos servidores do Tribunal de Contas. Apenas as informações estritamente necessárias para consulta, inclusão, alteração e exclusão de operações que envolvam a margem consignável e contratação de consignações facultativas nos contracheques dos servidores do Tribunal de Contas serão fornecidas à CONTRATADA.

A troca das informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será restrita e de acesso exclusivo aos servidores do TCE/RN previamente cadastrados e habilitados nos softwares de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e no de gerenciamento de margem consignável e consignações facultativas.

4. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento de, no mínimo, 4 (quatro) horas para os usuários da consignante e consignatárias, sem custo para a CONTRATANTE quanto aos instrutores e material didático.

O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo, ou seja, os usuários deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

5. DO PRAZO E DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados em fases com duração e entregas definidas, de acordo com o detalhamento das tarefas a serem apresentadas na etapa de planejamento a serem discutidas e acordadas com a CONTRATADA, desde que respeitem os prazos das etapas indicadas abaixo:

5.1. Do prazo

A implantação dos serviços compreendendo disponibilização do sistema e integração das informações será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, condicionado ao recebimento de todas as informações necessárias à implantação do sistema (lista de consignatárias, rubricas/verbas de desconto, arquivos de margens e históricos), em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

O descumprimento dos prazos acima mencionados poderá levar à rescisão do contrato.

O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme disposto no Artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Da supervisão

A execução, o monitoramento e a fiscalização dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, será de responsabilidade da Coordenadoria da Folha de Pagamento (COPAG).

A contratada encaminhará ao Tribunal de Contas os relatórios parciais e de conclusão dos produtos, os quais terão 06 (seis) dias úteis para a análise técnica. Alterações sugeridas na análise técnica do relatório final por parte do Tribunal de Contas deverão ser apreciadas e efetuadas, quando for o caso, em até 05 (cinco) dias úteis após a devolução.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CONTRATADA.

O critério de escolha será em razão do MENOR VALOR cobrado pela CONTRADA por cada linha processada mensalmente (por cada parcela de consignação inserida e cobrada diretamente das Consignatárias), de acordo com o modelo contido no Anexo I (PROPOSTA DE PREÇO) deste Termo.

Atualmente, esta Corte de Contas tem uma média mensal de 1171 linhas processadas, das quais 267 possuem natureza de empréstimo, cartão de crédito, seguro ou previdência.

7. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

À CONTRATANTE não ensejará nenhum pagamento específico À CONTRATADA. A CONTRATADA deverá firmar contrato com as consignatárias, devidamente cadastradas junto a este Tribunal de Contas, sendo autorizada a cobrança mensal, exclusivamente às instituições financeiras, por intermédio de valor unitário por registro processado. Não será permitida cobrança em percentual em nenhuma hipótese.

Natal, 21 de agosto de 2023.

Yuri Fonseca dos Santos
Coordenador da COPAG
Mat. 169.936-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral
Núcleo de Licitações

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO



(MINUTA DE) TERMO DE CONTRATO N° 00X/2023 - TC

TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAM ENTRE
 SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
 RIO GRANDE DO NORTE E A

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, doravante denominado CONTRATADO, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, conforme delegação de competência verificada no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2023-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2023, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023-TCE, de acordo com os atos do processo nº 2840/2023-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993 e conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de direito de uso de sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável e consignações em folha de pagamento, treinamento e suporte técnico às empresas consignatárias e operadores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, de acordo com as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

1.2. Este termo de contrato fica, desde já, vinculado ao respectivo Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo acima, bem como à Proposta Comercial apresentada pela empresa CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, isto é, de XX.XX.2023 a XX.XX.2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de habilitação; e
- 2.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O objeto do presente contrato não enseja qualquer obrigação de pagamento por parte do CONTRATANTE, inclusive em relação às despesas diretas e indiretas decorrentes da sua execução, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, frete, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do que foi contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato e do cumprimento dos seus termos e condições, incluindo a conduta da CONTRATADA, serão realizadas por um servidor da Coordenadoria do Setor de Folha de Pagamento da Diretoria de Administração Geral do CONTRATANTE, conforme previamente definido no termo de referência.

4.2. As atividades de fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

4.3. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

4.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cabe ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no termo de referência e na legislação aplicável ao caso:

- a) Disponibilizar os meios necessários para a execução do contrato, especialmente, indicando e garantindo a participação efetiva do quadro funcional requerido para a consecução dos serviços, segundo a metodologia adotada;
- b) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- c) Notificar a contratada sempre que observar problemas de qualquer tipo na execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no termo de referência e na legislação aplicável ao caso:

- a) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos, seja por sua culpa ou qualquer de seus prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- d) Não veicular, sob nenhuma hipótese, informações sobre os serviços executados, a não ser que haja prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Executar fielmente o objeto do contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que mantenham todas as especificações técnicas, qualidade e prazos, exigidos;
- f) Atender tempestiva e fielmente as instruções para a execução dos serviços, especialmente no que seja pertinente à metodologia a ser adotada, à forma escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o TCE/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos de cada mês, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE, para apuração do resultado da execução do objeto, a partir da análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados, caracterizando assim com o recebimento provisório do objeto;

11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato procederá ao recebimento definitivo do objeto, com o ateste da execução dos serviços.



11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência da contratação e na proposta comercial da CONTRATADA, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;

14.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este termo de contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, assinado pelos representantes legais das partes contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXX de 2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2